



Exmo. Senhor

Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

Assembleia da República

Palácio de São Bento

1249-068 Lisboa

5COF@ar.parlamento.pt

0492/22

2022-05-05

**Assunto:** Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª (GOV)— Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Exmo. Sr. Presidente,

O Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e de Entidades com Fins Públicos, vem, nos termos da lei, exercer o seu direito de apreciação da proposta do Orçamento do Estado para 2022.

1. Do Relatório do Orçamento do Estado para 2022 e dos mapas anexos resulta que não está previsto qualquer aumento salarial no corrente ano, para além de 0,9% resultante do Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro.

Após 12 anos de quase congelamento salarial, constata-se que o aumento salarial de 0,9% consagrado para 2022 é manifestamente insuficiente, visto que a taxa de inflação tem estado a acelerar.

**Em outubro de 2021, período em que ficou decidido o aumento salarial da Administração Pública de 0,9% para 2022, a taxa de inflação prevista para 2021 era de 0,9%.**

**No entanto a taxa de inflação para 2021 veio a ser fixada em 1,3%.**

**Só aqui registamos uma perda do poder de compra dos trabalhadores de 0,4%.**



Numa visão mais alargada no tempo, nos últimos 12 anos (2010-2021) e num período em que se registou uma quase ausência de atualização salarial dos funcionários públicos (com exceção dos 0,3% registados em 2020), a taxa de inflação acumulada em Portugal foi de 12,9%.

Assim, os trabalhadores públicos perderam nos últimos 12 anos cerca de 12% do poder de compra.

Como se já não bastasse, esta situação foi agudizada com o aumento da taxa de inflação para 5,3% em termos homólogos em março de 2022 (o valor mais elevado desde junho de 1994). A subida dos preços estendeu-se à generalidade de produtos, com destaque para os energéticos (sobretudo combustíveis, os quais atingiram uma variação homóloga de 34% no 1º trimestre). Também, a generalidade dos produtos alimentares sofreu uma elevada aceleração, tendo duplicado entre janeiro e março deste ano, em que o preço do pão aumentou para cerca de 8% em março (em torno de 4% em janeiro) atingindo bens essenciais que poderão levar ao aparecimento de novas bolsas de pobreza no país.

**Variação de preços de alguns produtos e serviços em Portugal (%)**

Classes e Produtos	2019	2020	2021	2022		
				Jan	Fev	Mar
<b>Produtos energéticos</b>	<b>-1,8</b>	<b>-5,0</b>	<b>7,3</b>	<b>12,2</b>	<b>15,0</b>	<b>19,8</b>
<b>Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas</b>	<b>0,3</b>	<b>2,1</b>	<b>0,7</b>	<b>3,7</b>	<b>4,7</b>	<b>7,2</b>
Pão e cereais	0,8	0,9	0,3	4,2	6,2	8,4
<b>Habit., água, eletricidade, gás e outros combustíveis</b>	<b>0,3</b>	<b>0,1</b>	<b>1,6</b>	<b>4,5</b>	<b>5,1</b>	<b>5,4</b>
Eletricidade	-4,2	-1,7	0,7	5,6	5,6	5,3
Gás	-0,2	-3,3	1,5	11,6	15,7	16,9
Combustíveis líquidos	2,5	-12,1	16,6	28,2	30,1	44,9
<b>Transportes</b>	<b>1,1</b>	<b>-2,1</b>	<b>4,4</b>	<b>6,2</b>	<b>8,5</b>	<b>11,0</b>
Restaurantes e hotéis	1,0	1,7	-0,8	3,6	5,2	6,6
<b>Total</b>	<b>0,3</b>	<b>0,0</b>	<b>1,3</b>	<b>3,3</b>	<b>4,2</b>	<b>5,3</b>

Se no conjunto do ano, a taxa de inflação se fixar, em média, em 4% em 2022 (prevista pelo Banco de Portugal), os trabalhadores da Administração Pública vão perder cerca de 3% do poder de compra só este ano, enfraquecendo a situação financeira de muitas famílias, se não houver qualquer aumento intercalar dos salários ao longo do ano.



**O Governo pretende a redução da dívida pública e do défice à custa da desvalorização remuneratória das funções públicas, o que é um erro!**

Quanto ao articulado:

**a) Art. 18.º - Remuneração na consolidação da mobilidade intercarreiras**

Consta dos sucessivos Orçamentos do Estado desde 2018.

O previsto neste artigo protege os trabalhadores cuja remuneração é inferior à da segunda posição remuneratória das carreiras de técnico superior e inspeção.

Para além desta situação importa que se assegure a manutenção da remuneração do trabalhador, cuja mobilidade intercarreiras ocorra entre carreiras do mesmo grau de complexidade funcional, mas em que na carreira de destino a segunda posição remuneratória seja inferior à auferida.

**b) Art. 19.º - Ajudas de custo, trabalho suplementar e trabalho noturno nas fundações públicas e nos estabelecimentos públicos**

Consta dos sucessivos Orçamento do Estado desde 2019.

Entendemos que deverá ser alterado o Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, aplicável a todos os trabalhadores públicos, repondo-se os montantes de abono de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público que vigoravam em momento anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro. A não ser assim, os trabalhadores públicos continuam, quando deslocados do seu domicílio necessário por motivo de serviço público, a ter cortes nos abonos que lhe são devidos para suportar as despesas que realizam fora do seu local de trabalho e do seu domicílio necessário.

**c) Art. 20.º - Promoção da segurança e saúde no trabalho**

Consta dos sucessivos Orçamentos do Estado de 2019.



Existem já inúmeras normas, recomendações e iniciativas nesta área. Mais importante do que voltar a consagrar esta norma no Orçamento do Estado, é que a promoção da segurança e saúde no trabalho passe a ser uma efetiva realidade nos serviços públicos.

**d) Art. 21.º - Promoção da inovação e da digitalização na gestão pública**

Este artigo corresponde ao art. 27.º da Lei do Orçamento do Estado para 2021.

No PRR, estão previstos um total de 2.460 milhões de euros (entre 2021 e 2026) para a Transição Digital, dos quais 1.810 milhões de euros destinam-se à Administração Pública (soma das componentes de C17 a C20) da Tabela, representando cerca de 74% do total digital e quase 11% do Total do PRR.

No âmbito da vertente digital da Administração Pública, **foram assinados, a 25 de novembro de 2021, os contratos para transformação digital e capacitação da Administração Pública (C19) entre a Agência para a Modernização Administrativa (AMA), a Direção-Geral do Emprego e Administração Pública (DGAEP) e o Instituto Nacional de Administração (INA) no valor de 325 milhões de euros a serem executados até 2026 (mais de metade do total previsto desta componente = 578 milhões de euros).**

**Tabela – Transição digital do PRR (2021-2026), em milhões de euros**

Componentes	TRANSIÇÃO DIGITAL	
	Medidas	Montante
C16	Empresas 4.0	650
C17	Qualidade e Sustentabilidade Finanças Públicas	406
C18	Justiça Econ. e Ambiente Negócios	267
<b>C19</b>	<b>Admin. Públ.: - Capacitação, Digitaliz. e Interoperabilidade</b>	<b>578</b>
C20	Escola Digital	559
	<b>Sub-Total</b>	<b>2460</b>
Total PRR	Subvenções + Empréstimos	<b>16644</b>

Fonte: PRR.

- a) A parcela mais importante é relativa ao investimento na **reformulação do atendimento dos serviços públicos e consulares**, no valor total de 188 milhões de euros, permitindo que os **25 serviços públicos mais procurados pelo cidadão e empresas sejam desmaterializados e disponibilizados de forma coerente no portal único renovado**, no



centro único de contacto e na rede de atendimento presencial e gerando poupanças significativas de tempo e custos.

- b) Este investimento irá também **financiar 20 Lojas de Cidadão, 300 Espaços Cidadão e 10 Espaços Cidadão Móveis até 2026**, tendo já sido publicados os primeiros avisos para financiamento de Lojas e Espaços Cidadão.

Seguidamente:

- c) A AMA irá gerir o investimento destinado a serviços eletrónicos sustentáveis, baseados na interoperabilidade e utilização dos dados para um aumento de transparência e eficiência (em cerca de 65 milhões de euros) e as formações para as novas Lojas e Espaços Cidadão (1,3 milhões de euros).
- d) A DGAEP irá gerir um contrato de cerca de 37 milhões de euros que irá permitir a **realização de 1.500 estágios para técnicos superiores na Administração Pública** e, promover o **teletrabalho, através da aquisição de equipamentos portáteis** e instalação de **23 espaços de *coworking***.
- e) O INA assinou, no âmbito da capacitação, um contrato de financiamento no valor de 34 milhões de euros que irá financiar um vasto **programa de formação em competências digitais para trabalhadores e dirigentes públicos**. As 3 metas deste investimento são: - ter mais **100 mil trabalhadores formados no âmbito dos vários programas**; - **promover a participação de 1.500 trabalhadores e dirigentes em cursos de formação superior e avançada**; - **garantir que 25.500 trabalhadores das administrações central e local obtenham pelo menos mais um nível de escolaridade** (através do Programa Qualifica AP), representando um financiamento de 17 milhões de euros, dos quais cerca de metade sejam trabalhadores da administração local.

O objetivo deste financiamento é dotar a Administração Pública mais qualificada e com um nível de escolaridade mais elevado, visto que cerca de 25% dos trabalhadores da AP não tem o ensino secundário completo e outros 20% apenas terminaram o 12º ano.



O que se pretende é compatibilizar uma Administração Pública mais qualificada e produtiva ...  
**mas, é também preciso fazer corresponder estes objetivos com a melhoria salarial.**

**e) Art. 22.º - Objetivos comuns de gestão dos serviços públicos**

Consta dos sucessivos Orçamentos de Estado de 2019, à exceção da parte final do n.º2.

Esta avaliação pelos cidadãos não poderá acontecer sem disponibilização pelo Governo do número de recursos humanos necessários para prestar cabalmente as funções, o que conforme é do conhecimento de todos é, na grande maioria dos serviços, muito inferior ao necessário.

**f) Art. 23.º - Programa de estágios na Administração Pública**

Mais uma vez o recurso à **precariedade**, com a qual não concordamos.

**g) Art. 25.º - Programas específicos de mobilidade e outros instrumentos de gestão**

Consta dos sucessivos Orçamentos do Estado desde 2017.

Importa que se esclareça em que se traduz *“a valorização dos seus profissionais nos termos definidos no decreto-lei de execução orçamental”*, prevista no n.º5.

**h) Art. 26.º - Prémios de desempenho**

Consta dos sucessivos Orçamentos do Estado desde 2020.

Este, parece ser um artigo que visa apenas garantir que os trabalhadores que já recebem incentivos aplicáveis à cobrança de dívida à segurança social (estipulando em sentido contrário ao n.º 3 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 56/2019, de 26 e abril) ou resultantes de instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho, podem **acumular prémios de desempenho**. Ainda a este propósito solicitamos que nos esclareçam quais os instrumentos de regulamentação aplicáveis a administração direta e indireta do Estado, que prevêm a atribuição de prémios de desempenho.



**Em suma,**

A generalidade das normas consta já das anteriores Leis do Orçamento do Estado.

Mas **não traduzem qualquer resposta ao Caderno Reivindicativo que o STE apresentou** ao Governo para 2022-2023.

Ignoram matérias essenciais como **remunerações, pensões, despenalização das reformas antecipadas, revisão de carreiras e SIADAP, entre outras.**

A proposta de Orçamento apresentada, ao não prever qualquer atualização salarial extraordinária das remunerações como forma de conter a inflação, determina que **sejam mais uma vez os trabalhadores públicos a pagar o défice.**

Passada mais de uma década esperávamos do Governo uma atitude diferente:

- É urgente implementar medidas para mitigação do efeito gerado pelo crescimento da inflação, como seja a **atualização do subsídio de refeição** (isento de descontos) em 2022, até porque os preços dos alimentos têm vindo a subir significativamente, e, perante a continuação de uma elevada carga fiscal sobre o trabalho, seja o aumento de 7 para 9 os escalões do IRS previsto na Proposta de Lei para 2022 convertido numa **nova tabela de retenção mensal do IRS** ainda este ano, por forma a traduzir esta alteração anual, permitindo assim melhorar o rendimento líquido das famílias.
- É urgente investir no **combate à fraude e à evasão fiscal**, como forma de conter a inflação.
- É urgente que os trabalhadores, aposentados e reformados recuperem o seu poder de compra!

É, ainda, importante **preservar o crescimento da economia portuguesa**, protegendo as famílias, mas também empresas, o que poderá ser conseguido por um **défice orçamental em torno dos 2,5% do PIB**, em vez de 1,9% conforme prevê o Programa de Estabilidade para 2022.

A Direcção do STE